Lei 159

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001591949
Projeto: 00341949
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

DATA 10 / 08 / 49

DIGITALIZADO

EM: 08/01/02

Roberta Otah

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 34/49

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um credito especial de Cr$ 2.000.000,00, destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipede, calçamento com pedra tosca, irregular, terraplanagem, reformas e assentamento de meios fios, no segundo semestre do exercicio em curso.

VEREADOR Mensagem nº 19, do Sr. Prefeito municipal.

LEI Nº 959 DE 13 / 10 / 49

DIOM Nº 4676 DE 18 / 10 / 49

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. N.º

Fortaleza,

LEI Nº 159 DE 13 DE OUTUBRO DE 1949.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$2.000.000,00, destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular terraplenagem, reformas e alinhamento de ruas findo no segundo semestre do exercício em curso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no vigente orçamento da despêsa, título Serviços de Utilidade Pública, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr.$2.000.000,00), destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular, terraplenagem, reformas de pavimentação em geral e alinhamento de ruas findo, durante o segundo semestre do exercício em curso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1949.

PREFEITO MUNICIPAL.

Fortaleza, 10 de Agosto de 1949.

MENSAGEM Nº 19 -

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

No projeto de orçamento ao exercício financeiro em curso, enviado á Câmara Municipal, consignou-se para os serviços gerais de/ pavimentação da Cidade, a serem executados no curso do ano corrente, a importância global de Cr$.4.000.000,00, o que não era grande / montante em relação á estimativa orçamentária de Cr$.31.000.000,00,/ já que representava apenas 13% da mesma.

Tratando-se de serviços de utilidade pública concernentes a / construções das vias de comunicação e conservação dos logradouros públicos, não era justo que menor importância fôsse destinada para os mesmos.

No entanto, achou o Legislativo Municipal de cortar as verbas de tais serviços, deduzindo o seu total para Cr$.2.500.000,00, equivalentes a 8,0% do total orçamentário.

Alterando o planejamento dos serviços de pavimentação em ge-/ ral sobreveio - como é público - a rigorosa invernada caída sôbre a Cidade, ocasionando inundações de ruas, desmoronamento de prédios, demolição de calçamentos e boeiros, constituindo o fato uma verdadeira calamidade.

Consequentemente o Executivo Municipal teve que intensificar os vários serviços dessa natureza, adicionando os destinados ao escoamento dás aguas e butros, donde o esgotamento de todas as verbas existentes no orçamento e a necessidade da abertura de um crédito/ especial para a continuação das obras encetadas.

Há, em andamento, os serviços de pavimentação a paralelepipedo, os de terraplanagem, os de calçamento com pedra tôsca irregular, as reformas de calçamento e serviços de assentamentos de meios fios, nas seguintes ruas:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Pedro Pereira, Frei Mansueto,Dom Jeronimo , Padre Moroto, Pero Coelho,Mons.Salazar,Joaquim Feijó,Nogueira Acioli,Padre Francisco Pinto,Paisandú,Barão de Aracatí,Oswaldo Cruz,[illegible]ca,Gonçal-/ Lêdo, Carlos Vasconcelos, Deputado Moreira da Rocha, Rodolfo Téofilo, Alexandre Baraúna, Barão de Aratanha, Assunção, São Francisco, Dona Almerinda, José Vilar, Meireles, Dona Ana Neri, Delmiro Farias, José Lourenço, José Candido, Agapito dos Santos, Clarindo de / Queiroz, 13 de Maio, J. da Penha, Braga Torres, Machado de Assis, Fiúza de Pontes, José Bastos, Vicente Leite (São Vicente), Dona / Barbara de Alencar, Princeza Izabel, Professor Anacleto, Dom Joaquim, Mons. Bruno, Guilherme Rocha, Padre Cicero, Cel. Tiburcio / Cavalcante, Castro e Silva, Cel. Ferraz, Sena Madureira , Solom / Pinheiro, Floriano Peixôto, Liberato Barroso, Padre Valdivino, // João Cordeiro, Jm. Torres, Senador Catunda, São Paulo, Henrique Rabelo, José Avelino, Santo Dumont, Av. Mucuripe, Av. Duque de Ca-// xias, Rua Tremembés, Av. Pessôa Anta, Av.Imperador, Av. Bezerra de Menezes, Av. Carneiro de Mendonça, Av. Almirante Jaceguai, Av. Mons Tabosa, Av. Getulio Vargas, Estrada do Matadouro, Av. Visconde do Rio Branco, Praça Castro Carreira, Praça Fernandes Vieira, Av. Visconde de Caufpe, Av. dos Jangadeiros, e Travessa Ipú.

O crédito especial de Cr$.2.000.000,00, de que é objeto de lei anexo, servirá apenas para atender à construção das obras em andamento, sendo de notar que qualquer demora na sua votação importará na paralização imediata das mesmas, com graves prejuízos para a população e, por outro lado, importará, tambem, no desemprego em / massa de centenas de operários que, há longos anos, fazem desta // profissão o sustento de suas familias.

Saudações

As) Acrísio Moreira da Rocha.

PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

N._____ Fortaleza,

LEI Nº ..3.4.59...

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular, terraplanagem, reformas e assentamento de meios fios, no segundo semestre do exercício em curso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despêsa, título Serviços de Utilidade Pública, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr$2.000.000,00), destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular, terraplanagem, reforma de pavimentação em geral e assentamento de meios fios, durante o segundo semestre do exercício em curso.

Art.º 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer Nº 27/49 ao projeto de lei 34/49

Com a Mensagem Nº 19, anexa o Exmo. Sr. Prefeito Municipal o projeto de lei que tomou o numero de ordem 34, e solicita da Camara a autorização para abertura de um crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, destinado ao pagamento de despesas com serviços de pavimentação em geral.

Alega S.Exa., como um dos fundamentos de seu pedido, que propusera para o Orçamento vigente uma dotação de Cr$ 4.000.000,00, e que esta Casa, em sua douta sabedoria, julgou por bem reduzi-la para ....., Cr$ 2.500.000,00, havendo assim um córte de Cr$ 1.500.000,00.

Já tivemos oportunidade de demonstrar as razões que nos levaram a fazer os córtes quando da elaboração do Orçamento de 1949. Além de medidas de ordem técnica havia a necessidade imperiosa de se fazer uma advertencia visando a boa e justa aplicação dos dinheiros publicos.

Em seu voto vencido, tambem subscrito pelo sr. Denizar Macedo, o sr. Edival Távora/ opinou pela concessão total da autorização solicitada. Mas suas conclusões não conseguiram convencer-nos. E os motivos dessa nossa discordancia são idênticos aos que já expusemos em nosso parecer ao projeto de lei 31/49.

Somos todavia de parecer que a Camara deve conceder a autorização pedida, mas para abertura de um crédito especial de Cr$1.500.000,00, visto como foi esta a importancia que a Casa reduziu da mencionada proposta orçamentária.

Além disso julgamos de bóm aviso indicar expressamente na lei que a Casa vai votar as ruas e avenidas, cuja pavimentação deve merecer a preferencia do Executivo. Com isso evita-se que ruas menos indicada e ~~xxxxxxxxxxxxx~~ de serviços perfeitamente adiaveis venham a preterir aquelas localizadas em bairros mais afastados e onde ha maior concentração de moradores. No substitutivo que a este acompanha, como parte integrante do mesmo, incluimos um artigo no qual damos a relação das ruas às quais deve a pavimentação abranger especialmente, sendo certo que em muitas delas ha serviços de calçamento já iniciados.

Este é o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões da Camara Municipal de Fortaleza, em 4 de Outubro de 1949.

Alcides Macedo Pres. Manoel Feitosa Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ção de calçamentos. Acresce dizer que em 1948, além da abertura de créditos especiais no total de Cr$ 3.100.000,00 existia uma verba orçamentária de Cr$ 1.556.000,00, tendo sido, portanto, empregada / a importância de Cr$ 4.656.000,00 em obras de pavimentação na cidade de Fortaleza . Logo, no presente exercício, somando a verba or-/ çamentária (Cr$ 2.500.000,00) com o crédito de Cr$ 2.000.000,00 que ora pleiteia o Executivo, verificamos um total de Cr$ 4.500,000,00, menos do que a quantia reservada em 1948 para idêntico fim.

Na sua mensagem, o sr. Prefeito cita todas as ruas onde es-/ tão sendo realizados serviços de pavimentação, em um total alías // de 76, na sua maior parte situadas nos bairros pobres da cidade, // dando os esclarecimentos necessários para justificação do projeto / que acompanha a mesma.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto de lei, / proporcionando os meios indispensáveis para que o Poder Executivo dê cumprimento ao programa traçado para sua administração, o que constitue mais uma prova evidente do espírito de colaboração do Le-/ gislativo, que outro interesse não tem senão o de bem servir ao // povo de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Administração, em Fortaleza, 23 de agosto de 1949.

a) _____, presidente

Edival de Melo Saiva relator

Jaime Benigno de Moraes Rego

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. N.º

Fortaleza,

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34 / 1949.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$2.000,000,00 destinado ao pagamento de pavimentação a paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular terraplanagem, reforma e / aumentamento de meios fios, no segundo semestre do exercicio em curso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despêsa, título Serviços de Utilidade Públicas, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr.$2.000.000,00), destinado ao pagamento de pavimentação e paralelepipedo, calçamento com pedra tôsca irregular, terraplanagem, reforma de pavimentação em geral e aumentamento de meios fios, durante o segundo / semestre do exercicio em curso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, em 11 de outubro de 1949.

Americo Barreira — Presidente.
José Julio Cavalcante — Relator.
Raimundo de Vasconcelos Gadelha
José Diogo da Silveira